

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Termo de Referência 143/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

143/2026

Status

ASSINADO

Editado por

ANA PAULA DE MELLO

Atualizado em

02/07/2026 18:19 (v 0.7)

90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação

Processo Administrativo

024.00087815/2026-55

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de **Serviço de Manutenção em Equipamento de Diagnóstico por Imagem** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	57983 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE DIGANÓSTICO E TERAPÊUTICO0 03 (três) Equipamentos Vídeogastroscópio	5428	Serviço	01	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.](#)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, caput, VIII, da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da Contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato **OU** a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Equipamentos a serem realizados os reparos e peças necessárias para troca/manutenção:

5.1.2.1. **Vídeogastrosκόpio, 4.4.1 modelo EG-530WR, marca FUJINOM, nº de série 8G361K433, patrimônio 33210**

* Problemas apresentados:

- Manopla com folga; e

- Cone de Inserção - Tampa-Box rasgado.

*** Reparos necessários para reativação do equipamento:**

- Canal de água e ar (SIAFÍSICO 6229328 - CADMAT 420134);
- Canal de Biópsia (SIAFÍSICO 6223770 - CADMAT 456448);
- Ponta flexível (SIAFÍSICO 5992362 - CADMAT 431476);
- Borracha da Ponta (SIAFÍSICO 5070237 - CADMAT 452269);
- Guia de Luz (SIAFÍSICO 645397 - CADMAT 456500)

Serviços necessários: Manutenção corretiva com troca de peças.

5.1.2.2. Videogastrosópio,4.4.2 modelo EG-530WR, marca FUJINOM, nº de série 8G361K430, patrimônio 33207

*** Problemas apresentados:**

- Canal de Aspiração amassado e perfurado;
- Imagem com interferência e embaçada, com indícios de infiltração;
- Baixa luminosidade;
- Lente da câmera com riscos;
- Tubo de Inserção amassado;
- Angulação pesada e desarticulada no ""Left e Up";
- Tubo conector com rugas debaixo do cone Box;
- Botão RC inoperante;
- Borracha da ponta flexível rasgada;
- Cone Box rasgado.

*** Reparos necessários para reativação do equipamento:**

Peças necessárias:

- Guia de Luz (SIAFÍSICO 645397 - CADMAT 456500).;
- Ponta flexível (SIAFÍSICO 5992362 - CADMAT 431476);
- Borracha da Ponta (SIAFÍSICO 5070237 - CADMAT 452269);
- Canal de aspiração (SIAFÍSICO 5998530 - CADMAT 460677);
- Canal água/ar do conector (SIAFÍSICO 6229328 - CADMAT 420134);
- Cone do condutor lado Box (CADMAT 600007); e
- Canal de biópsia (SIAFÍSICO 6223770 - CADMAT 456448);

Serviços necessários: Manutenção corretiva com troca de peças; e

- Ajuste de ângulos e canais.

5.1.2.3. Videogastrosópio,4.4.3 modelo EG-530WR, marca FUJINOM, nº de série 8G361K434, patrimônio 33206

*** Problemas apresentados:**

- Tubo de Inserção amassado 50 cm e 70cm;
- Sistema de Angulação (Ponta flexível): botão (UP) inoperante e com ângulos pesados e desregulados;
- Manoplas com folgas;
- Tubo conector: descolamento de manta embaixo do cone do box;
- Canal de Aspiração com resistência;
- Botão MM PERFURADO;
- Cone do box rasgado.

*** Reparos necessários para reativação do equipamento:**

Peças necessárias:

- Guia de Luz (SIAFÍSICO 645397 - CADMAT 456500);
- Canal água/ar do conector (SIAFÍSICO 6229328 - CADMAT 420134);

- Capa do botão MM;
- Cone do Box do conector (CADMAT 600007)
- Ponta flexível (SIAFÍSICO 5992362 - CADMAT 431476)
- Canal de Biópsia ((SIAFÍSICO 6223770 - CADMAT 456448);
- Borracha da Ponta (SIAFÍSICO 5070237 - CADMAT 452269)
- Alça da tampa do Conector Eletrônico (SIAFÍSICO 5932335 - CADMAT 600003).

Serviços necessários: Manutenção corretiva com troca de peças; e

- Recuperação da Ponta Flexível.

5.2. DESCRITIVO SIAFÍSICO e CADMAT:

SIAFÍSICO 57983 - Serviço de Manutenção em Equipamento de Diagnóstico por Imagem - Aparelho de Endoscopia Alta

CADMAT 5428- Serviço de Manutenção em Equipamento de Diagnóstico por Imagem

5.3. DOS PRAZOS

5.3.1. Prazo de início dos serviços: será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

5.3.2. Prazo de Vigência Contratual: **30 (trinta)** a contar da assinatura do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, [\(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.09. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

7.1.1.1. *não produzir os resultados acordados,*

7.1.1.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

7.1.1.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15.1.. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- d). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)

Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução do fornecimento será **de 30 (trinta) dias**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.34.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação.”

8.34.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo em plena validade.

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

8.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia³⁵

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.36.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **[090166]**;

II) Fonte de Recursos: [];

III) Programa de Trabalho: **[090606]**;

IV) Elemento de Despesa: [];

V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ferraz de Vasconcelos, 01 de Julho de 2026

Glaúcia Aparcida de Matos

Diretor Técnico de Saúde II

Dra. Aline Nogueira Vieira

Diretor Técnico de Saúde II

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCIA APARECIDA MATOS

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 20:45:13.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:19:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_90166_000227_2026_publico.pdf (71.98 KB)

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 227/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024,00087815/2026-55

2. Descrição da necessidade

Justificativa Técnica para Autorização de Manutenção dos Equipamentos de Endoscopia

O setor de Endoscopia da Unidade Hospitalar possui atualmente quatro equipamentos de endoscopia, indispensáveis para a realização de exames diagnósticos e terapêuticos em pacientes internados e ambulatoriais.

Após paralisação dos equipamentos e avaliação técnica, foi constatada a necessidade imediata de manutenção corretiva em três equipamentos. Os equipamentos já passaram por várias manutenções corretivas, mas devido ao desgaste natural pelo uso contínuo, com grande rotatividade, levaram à paralisação total dos equipamentos.

Durante o processo de manutenção, apenas um equipamento permanecerá em condições (precárias) de uso, o que reduzirá temporariamente a capacidade operacional do setor. Dessa forma, será necessário suspender os atendimentos ambulatoriais eletivos, mantendo os exames exclusivamente para pacientes internados e casos de urgência e emergência.

A execução da manutenção é essencial e inadiável para garantir:

- A segurança técnica e funcional dos equipamentos, evitando riscos de contaminação, falhas operacionais e danos aos pacientes;
- A continuidade dos atendimentos hospitalares eletivos e críticos, com qualidade e confiabilidade nos procedimentos realizados;
- A preservação do patrimônio público, evitando agravamento de danos que possam gerar custos maiores ao erário; e
- A adequação às normas sanitárias e técnicas vigentes, que exigem manutenção periódica dos equipamentos médico-hospitalares.

Diante do exposto, solicita-se a autorização imediata para o processo de manutenção corretiva dos três equipamentos de endoscopia, a fim de garantir a plena recuperação do parque tecnológico e a normalização do serviço o mais breve possível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE D.A.D.T.	DRª. GLÁUCIA APARECIDA MATTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A Contratação do Serviço de Manutenção Corretiva se dará por meio da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR DISPUTA. Justifica-se a solicitação nesta modalidade devido à **urgência** da necessidade dos equipamentos, evitando-se a paralisação total dos serviços;

4.2 - Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal, que seguirá com critérios técnicos quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos;

4.3 - Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira.

4.4 - Equipamentos a serem realizados os reparos e peças necessárias para troca/manutenção

4.4.1 - Videogastrosκόpio, modelo EG-530WR, marca FUJINOM, nº de série 8G361K433, patrimônio 33210

*** Problemas apresentados:**

- Manopla com folga;
- Cone do Inserção-Tampa-Box rasgado ;

*** Reparos necessários para reativação do equipamento:**

Peças necessárias: - Cone do Box do conector (CADMAT 600007)

- Canal de água e ar (SIAFÍSICO 6229328 - CADMAT 420134);
- Canal de Biópsia (SIAFÍSICO 6223770 - CADMAT 456448);
- Ponta flexível (SIAFÍSICO 5992362 - CADMAT 431476);
- Borracha da Ponta (SIAFÍSICO 5070237 - CADMAT 452269);
- Guia de Luz (SIAFÍSICO 645397 - CADMAT 456500).

Serviços necessários: Manutenção corretiva com troca de peças.

4.4.2 - Videogastrosκόpio, modelo EG-530WR, marca FUJINOM, nº de série 8G361K430, patrimônio 33207

*** Problemas apresentados:**

- Canal de Aspiração com vazamento;
- Imagem com interferência e embaçada, com indícios de infiltração;
- Baixa luminosidade;
- Lente da câmera com riscos;
- Tubo de Inserção amassado;
- Angulação pesada e desarticulada no ""Left e Up"";
- Tubo conector quebrado embaixo do cone Box;
- Botão RC inoperante;
- Borracha da ponta flexível rasgada;
- Cone Box rasgado.

*** Reparos necessários para reativação do equipamento:**

Peças necessárias: - Guia de Luz (SIAFÍSICO 645397 - CADMAT 456500).;

- Ponta flexível (SIAFÍSICO 5992362 - CADMAT 431476);
- Borracha da Ponta (SIAFÍSICO 5070237 - CADMAT 452269);
- Canal de aspiração (SIAFÍSICO 5998530 - CADMAT 460677);
- Canal água/ar do conector (SIAFÍSICO 6229328 - CADMAT 420134);
- Cone do condutor lado Box (CADMAT 600007);
- Canal de biópsia (SIAFÍSICO 6223770 - CADMAT 456448);

Serviços necessários: - Manutenção corretiva com troca de peças;

- Ajuste de Ângulos e canais.

4.4.3 - Videogastrosκόpio, modelo EG-530WR, marca FUJINOM, nº de série 8G361K434, patrimônio 33206

*** Problemas apresentados:**

- Tubo de Inserção amassado 50 cm e 70cm;
- Sistema de Angulação (Ponta flexível): botão (UP) inoperante e com ângulos pesados e desregulados;
- Manoplas com folgas;
- Tubo conector: descolamento de manta embaixo do cone do box;
- Canal de Aspiração com resistência;
- Botão MM PERFURADO;
- Cone do box rasgado.

*** Reparos necessários para reativação do equipamento:**

Peças necessárias: - Guia de Luz (SIAFÍSICO 645397 - CADMAT 456500);

- Canal água/ar do conector (SIAFÍSICO 6229328 - CADMAT 420134);
- Capa do botão MM;
- Cone do Box do conector (CADMAT 600007)
- Ponta flexível (SIAFÍSICO 5992362 - CADMAT 431476)
- Canal de Biópsia ((SIAFÍSICO 6223770 - CADMAT 456448);
- Borracha da Ponta (SIAFÍSICO 5070237 - CADMAT 452269)
- Alça da tampa do Conector Eletrônico (SIAFÍSICO 5932335 - CADMAT 600003).

Serviços necessários: - Manutenção corretiva com troca de peças;

- Recuperação da Ponta Flexível.

5. Descritivo e Siafísico

5.1 - Siafísico - 57983 - Serviço de Manutenção em Equipamento de Diagnóstico por Imagem - Aparelho de Endoscopia Alta. CADSERV - 5428;

5.2 - Siafísico - 57983 - Serviço de Manutenção em Equipamento de Diagnóstico por Imagem - Aparelho de Endoscopia Alta. CADSERV - 5428; e

5.3 Siafísico - 57983 - Serviço de Manutenção em Equipamento de Diagnóstico por Imagem - Aparelho de Endoscopia Alta. CADSERV - 5428;

6. Levantamento de Mercado

6 - Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras e Legislações Correlatas, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado ´pela média obtida na pesquisa mercadológica.

7. Descrição da solução como um todo

7 - No momento para evitar-se a suspensão da realização dos exames de Endoscopia realizados por esta Unidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8 - Não se aplica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Necessário manter o sigilo afim de manter a lisura do processo.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço, por este motivo é conveniente para a Instituição que o serviço seja realizado no menor tempo possível.

10.2 - A Contratada terá o prazo de 05 dias a contar da emissão do empenho para o início do serviço e o prazo de 30 dias corridos para sua conclusão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Nas últimas licitações os serviços foram adquiridos pela Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR DISPUTA.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13 - Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se atender às demandas junto ao Assistencialismo do HDOFC, agilizar o atendimento e evitar-se a paralisação total dos serviços. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a Instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente a demanda desta Unidade.

14. Providências a serem Adotadas

14 - Não se aplica

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - A Instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento;

15.2 - Para tanto, salienta-se que na Instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho para evitar impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta é justificada pela sua viabilidade financeira e operacional, tratando-se de uma contratação de um Serviço de Manutenção Urgente, indispensável para o regular funcionamento das necessidades de Assistência para o Hospital Regional d Ferraz de Vasconcelos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANGELA MANOEL

Chefe de Saúde II



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 18:44:29.

CINTHIA YUKIE ISHIKAWA HACEGAWA

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 18:42:37.

GLAUCIA APARECIDA MATOS

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 18:26:02.